

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA  
430/2016**

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

**CENTRO DE CUSTO:** 43 - Secretaria de Saúde

**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Fundo Municipal da Saúde

**DOTAÇÃO:** 16.01.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00 (12/2016)

**NOME DO SOLICITANTE:** Marli Cerutti Machado

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

**OBJETO/FINALIDADE:** Solicitação de material ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde em caráter de urgência.



**OBSERVAÇÕES:** Pagamento com recursos do convênio FMS PAB Fixo, conta corrente 96-0, Caixa Econômica Federal.

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	12	Fra	Água Oxigenada, 10 volumes, com 1000ml (01-15-00036)	4,0000	48,00
4	50	Un	Catater intravenoso n. 20 (01-15-00277)	1,0500	52,50
	50	Un	Catater intravenoso n. 22 (01-15-00278)	1,0500	52,50
6	50	Un	Catater intravenoso n. 24 (01-15-00279)	1,0500	52,50
7	60	Fra	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emoleintes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml. (01-15-00035)	7,0200	421,20
8	80	Fra	Água destilada 250ml (01-15-00308)	2,6000	208,00
9	130	Cx	Agulha Descartável 13 x 4.5, Bisel trifacetado, canhão com silicização externa, embalagem em papel grau cirúrgico, tipo blister, com lote e data de validade superior a 12 meses, com 100 unidades. (01-15-00042)	7,7600	1.008,80
11	20	Un	Cotonetes com hastas flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. (01-05-00127)	1,4500	29,00
12	10	Un	Dreno de Penrose nº1, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00067)	1,9500	19,50
13	10	Un	Dreno de Penrose nº2, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00068)	1,9500	19,50
	300	Un	Equipo para Alimentação, enterar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, átoxico, apirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, camara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa. (01-15-00074)	1,4100	423,00
15	10	Pct	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, com 100 unidades. (01-15-00076)	5,1500	51,50
16	150	Un	Frasco para Alimentação enteral 300ml. (01-15-00080)	1,0500	157,50
17	150	Un	Frasco para Alimentação enteral 500ml (01-15-00079)	1,3500	202,50
18	50	Un	Luva Cirúrgica Anatômica de Látex estéril nº7.5, confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada, envelopada aos pares, embalagem com data de fabricação, tipo de	1,4500	72,50

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

11/10/2016

*Marli Cerutti Machado*

**Marli Cerutti Machado**

- DEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 - INDEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 123.456/2024 - LICITAÇÃO Nº 001/2024

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

DATA: 15/03/2024

EMPRESA: ABC DEF GHI

EMPRESA: ABC DEF GHI

CNPJ: 12.345.678/0001-90

DATA: 15/03/2024

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI  
CNPJ: 12.345.678/0001-90  
RUA: ABC DEFGH Nº 123  
CITY: ABC DEFGH - SC

EMPRESA: ABC DEF GHI

CNPJ: 12.345.678/0001-90

EMPRESA: ABC DEF GHI

CNPJ: 12.345.678/0001-90

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA  
430/2016**

			esterilização e data de validade (01-15-00101)		
19	600	Un	Sonda uretral nº 10 (01-15-00145)	0,5100	306,00
20	200	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 125ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00149)	2,9500	590,00
21	300	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 250ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00150)	3,4500	1.035,00

<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>4.749,50</b>
---------------------------------	-----------------



**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

11/10/2016

*Marli Cerutti Machado*

**Marli Cerutti Machado**

- DEFERIDO - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- INDEFERIDO - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal

1. OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de um processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o uso das escolas estaduais de Santa Catarina.

2. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso das escolas estaduais de Santa Catarina.

3. TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

5. DATA DE ABERTURA: 15/05/2014.

6. LOCAL DE ABERTURA: Rua ... nº ...

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

EMPRESA: _____	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
Assinatura: _____		
Cargo: _____		



**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Governo Municipal de Xaxim



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**


Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário
1	20	Pact.	Eletrodo adesivo descartável, dispensam o uso de fita adesiva (esparadrapo) e gel para fixação e a utilização de gel para condução da corrente elétrica, 5cm x 9cm, com 04 unidades	
2	20	Pact.	Eletrodo adesivo descartável, dispensam o uso de fita adesiva (esparadrapo) e gel para fixação e a utilização de gel para condução da corrente elétrica, 3cm, redondo, com 04 unidades	
3	12	Frasco	Água oxigenada, 1000ml	4,00
4	50	Unid.	Abocath nº 20	RIOQUIMICA
5	50	Unid.	Abocath nº 22	1,05
6	50	Unid.	Abocath nº 24	1,05
7	80	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em Ácidos Graxos Essenciais (AGE), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecitina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml	1,05
8	100	Frasco	Água destilada 250ml	2,60
9	100	Caixa	Agulha descartável 13 x 4.5 com 100 unid.	EUROFARMA
10	100	Bisnaga	Anestésico, cloridrato de lidocaina 2% geléia, estéril, 30ml	9,40
11	10	Unid.	Cateter nasal para oxigênio pediátrico, tipo óculos nº 08	
12	20	Caixa	Cotonete com 75 hastes	
13	10	Unid.	Dreno de penrose nº 1	
14	10	Unid.	Dreno de penrose nº 2	

Folhas

Nº

03  
3

15	300	Unid.	<p>Equipo para alimentação enteral com dispositivo para administração de infusão de soluções enterais, conecta o recipiente a soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul (evita conexão acidental com excesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo venoso. Pacote com 1 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação GAMA, com data de validade superior a 12 meses, com registro na ANVISA</p>		
16	20	Pact.	Espátula de ayres com 100 unidades	6,49	ESTILO
17	200	Unid.	Espéculo vaginal descartável tamanho pequeno	0,78	ADLIN
18	300	Unid.	Frasco de alimentação enteral 300ml		
19	300	Caixa	Frasco de alimentação enteral 500ml		
20	50	Unid.	Luva cirúrgica anatômica de látex estéril nº 7.5		
21	600	Unid.	Sonda uretral nº 10	0,51	MARK MED
22	300	frasco	Soro fisiológico sistema fechado 125ml		
23	300	frasco	Soro fisiológico sistema fechado 250ml		
24	50	frasco	Soro Glicofisiológico sistema fechado 500ml		
25	100	frasco	Soro glicosado sistema fechado 250ml		
26	100	frasco	Soro glicosado sistema fechado 500ml		

		CNPJ: 03.505.265/0001-40      Inscrição Estadual: 25302625 Endereço: Rua Colibri, 425      Bairro Salto Weissbach      Blumenau - SC Email: produvale@produvale.com.br      Tel.: (47) 3323-5244	
<b>ORÇAMENTO DE VENDA</b>			
Orçamento nº:		2163	
Data:		22/09/2016	
Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Xaxim CNPJ: Solicitante: Marli Email: Responsável: Rafaela E-mail: produvale@produvale.com.br			
<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>R\$ Total</b>
50	Unid.	Cateter nº 20	1,2700      63,50
50	Unid.	Cateter nº 22	1,2700      63,50
50	Unid.	Cateter nº 24	1,2700      63,50
80	frasco	Acidos graxos 200ml	7,0200      561,60
100	cx	Agulha 13x4,5	10,6500      1.065,00
20	cx	Cotonetes c/75 und	1,6000      32,00
10	Unid.	Dreno de penrose nº1	3,9000      39,00
10	Unid.	Dreno de penrose nº2	3,9000      39,00
300	Unid.	Equipo alimentação enteral	1,4100      423,00
20	pct	espatula de ayres c/ 100	8,8500      177,00
200	Unid.	especulo vaginal P	1,3800      276,00
300	Unid.	Frasco alimentação enteral 300ml	1,2000      360,00
300	Unid.	Frasco alimentação enteral 500ml	1,6500      495,00
50	par	Luva cirurgica nº7,5	1,8000      90,00
600	Unid.	Sonda uretral nº10	0,7100      426,00
Observações:			R\$ 4.174,10
VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS			







**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072300**

<b>Data da Inscrição:</b> 24/10/2016	<b>Data da Renovação:</b> 24/10/2016	<b>Validade:</b> 31/12/2016
--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

<b>Razão Social:</b> 1958 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Data do Cadastro:</b> 31/01/2005
<b>Endereço:</b> R COLIBRI, 425	
<b>Bairro:</b> Salto Weissbach	<b>Cidade:</b> Blumenau
<b>Telefone/Fax:</b> 4733235244 / 47	<b>UF:</b> SC <b>CEP:</b> 89032-235
<b>CNPJ:</b> 03.505.263/0001-40	<b>e-mail:</b> licitacao@produvale.com.br
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>Responsável:</b>	<b>CPF:</b>

<b>Capital Social:</b> 0,00
<b>Faturamento Mensal:</b> 0,00
<b>Qtde de Funcionários:</b> 0
<b>Área Disponível:</b>
<b>Área Construída:</b>
<b>Sócios Diretores:</b>
<b>Principais Clientes:</b>
<b>Princ. Fornecedores:</b>
<b>Outras Informações:</b>

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E UNIÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	10B5.5EDB.5544.71E1	20/06/2016	17/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	55166684/2016	08/06/2016	04/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140085217324	30/09/2016	29/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA, ESPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.	3718946	30/09/2016	30/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	37553206167	08/06/2016	05/12/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016092904283624875084	29/09/2016	28/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 30702300

Data de emissão: 10/12/2010		Tipo de emissão: 10702300		Validade: 10/12/2010	
Razão Social: SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 07.739.027/0001-00		Endereço: RUA DE YAGUAJAY, 100 - YAGUAJAY - SC	
Inscrição Estadual: 130400000000000		Inscrição Municipal: 100000000000000		Cidade: YAGUAJAY - SC	
Capital Social: R\$ 1.000.000,00		Forma de constituição: 1		Objeto Social: PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ramo de Atividade: 8412-10/00		Tipo de Contribuição: 100		Outras informações: 1	

RAMO DE ATIVIDADE  
8412-10/00 - SERVIÇOS DE SAÚDE

UMENTARCO	
Código	Descrição
01	01.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
02	02.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
03	03.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
04	04.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
05	05.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
06	06.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
07	07.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
08	08.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
09	09.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
10	10.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
11	11.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
12	12.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
13	13.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
14	14.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
15	15.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
16	16.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
17	17.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
18	18.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
19	19.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE
20	20.00000000 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Este Certificado é emitido em conformidade com o que consta no Livro de Registro de Empresas, sob o nº 10702300, do Livro de Registro de Empresas, sob o nº 10702300, do Livro de Registro de Empresas, sob o nº 10702300, do Livro de Registro de Empresas, sob o nº 10702300.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03505263/0001-40  
**Razão Social:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** R COLIBRI 425 / SALTO WEISSBACH / BLUMENAU / SC / 89032-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2016 a 28/10/2016

**Certificação Número:** 2016092904283624875084

Informação obtida em 07/10/2016, às 14:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 03.505.263/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:10 do dia 20/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2016.

Código de controle da certidão: **40B5.5EDB.5544.71E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTRIU DA SAUDE  
 2  
 3

SECRETARIA DE SAUDE  
 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE SAUDE  
 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

1. O presente documento tem por objetivo informar a todos os profissionais de saúde que atuam no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre a importância da Atenção Básica (AB) e a necessidade de fortalecer a rede de serviços de saúde primários.

2. A Atenção Básica é a base do sistema de saúde e deve ser fortalecida por meio de ações de capacitação, melhoria da infraestrutura e implementação de programas de saúde comunitária.

3. É fundamental que os profissionais de saúde estejam atualizados em relação às práticas e técnicas utilizadas na Atenção Básica, bem como em relação às políticas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4. A implementação de programas de saúde comunitária é essencial para o fortalecimento da Atenção Básica e para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

5. Os profissionais de saúde devem atuar em conjunto com a comunidade, identificando as necessidades e prioridades locais e desenvolvendo estratégias adequadas para sua resolução.

6. A melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde primários é fundamental para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços oferecidos.

7. É necessário investir em recursos humanos, materiais e financeiros para o fortalecimento da Atenção Básica e para a implementação de programas de saúde comunitária.

8. A capacitação dos profissionais de saúde é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos e para a implementação de programas de saúde comunitária.

9. É fundamental que os profissionais de saúde estejam atualizados em relação às práticas e técnicas utilizadas na Atenção Básica e em relação às políticas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

10. O presente documento serve como referência para todos os profissionais de saúde que atuam no âmbito do SUS e para a implementação de programas de saúde comunitária.

11. A implementação de programas de saúde comunitária é essencial para o fortalecimento da Atenção Básica e para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

12. Os profissionais de saúde devem atuar em conjunto com a comunidade, identificando as necessidades e prioridades locais e desenvolvendo estratégias adequadas para sua resolução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**GERÊNCIA DE COBRANÇA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nome:	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.505.263/0001-40
CMC:	Endereço:
65415	COLIBRI 425, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU - SC, CEP 89032-235 - ATIVO/NORMAL

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número da Certidão:	37553206167
Assinatura Digital:	617309495F
Data/Hora Emissão:	08/06/2016 09:42:07
Data Validade:	05/12/2016

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/CPF: **03.505.263/0001-40**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	<b>Lei nº 3938/66, Art. 154</b>
Número da certidão:	<b>160140085217324</b>
Data de emissão:	<b>30/09/2016 08:47:25</b>
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<b>29/11/2016</b>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SECRETARÍA DE ECONOMÍA DE GUATEMALA

ESTADO DE GUATEMALA  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA

El presente informe tiene como finalidad informar a la ciudadanía sobre el desempeño de la Secretaría de Economía durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre del 2015. El informe está estructurado en tres partes: una introducción, un desarrollo de los temas y una conclusión.

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE GUATEMALA  
ESTADO DE GUATEMALA  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO DE GUATEMALA  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE GUATEMALA  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA

El presente informe tiene como finalidad informar a la ciudadanía sobre el desempeño de la Secretaría de Economía durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre del 2015. El informe está estructurado en tres partes: una introducción, un desarrollo de los temas y una conclusión.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.505.263/0001-40

Certidão nº: 55166684/2016

Expedição: 08/06/2016, às 09:49:53

Validade: 04/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.505.263/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

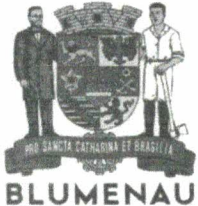
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

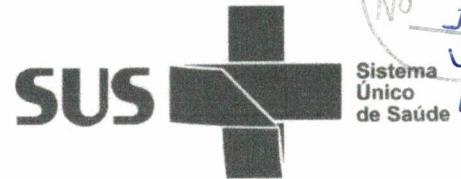
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR



Folhas  
Nº 13  
40  
Sistema Único de Saúde

### ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Processo nº: 1850/2016	Número	055567/2016
Nome Pessoa Física ou Jurídica <b>PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ/CPF <b>03.505.263/0001-40</b>		
Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento <b>PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça) <b>COLIBRI</b>	Número <b>425</b>	
Bairro <b>ALTO WEISSBACH</b>	Fone <b>4733235244</b>	
Proprietário <b>LAERTE BOGONOVO; MARILEUSA APARECIDA STINGHEN</b>		
Responsável <b>ROGERIO CARLI VELOSO - CRO 3304;</b>		
Ramo de atividade <b>Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal, Distribuidora de produtos de consumo médicohospitalar, Distribuidora de produtos saneantes domissanitários</b>		
O ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°84, DE 09 DE JUNHO DE 1995. COMBINADA COM A PORTARIA FEDERAL N°1.565 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.		
Prazo de Validade <b>Blumenau 31 de julho de 2017</b>		
Autoridade de Saúde:	Responsável: <b>Eduardo Edie Weise</b>	
	Cargo: <b>Diretor de Vigilância em Saúde de Blumenau</b>	
<b>Observações:</b> Autorização/MS 3.04.259-7 (Armazenar, distribuir e expedir Saneantes Domissanitários) e 8.03.815-1 (PO334M12L4XW - armazenar, distribuir e expedir Correlatos)		



Código de autenticação: AF7196263E77C9

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



30/09/2016

5142752

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

Folhas  
Nº 14  
40

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 3718946****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 30/09/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portador do CNPJ: 03.505.263/0001-40. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 30 de setembro de 2016.

**PEDIDO Nº:** **5142752**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Desembargadores



CERTIDÃO

FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

00000000000000000000

CERTIDÃO Nº 2318948

Esta certidão refere-se ao processo nº 00000000000000000000, em trâmite perante este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob a presidência do Ex. Sr. Desembargador Dr. [Nome], e tem por objeto a [atividade].

Conforme consta dos autos, a [atividade] foi realizada em [data] e resultou em [resultado].

Em razão disso,

declaramos que a [atividade] foi realizada de acordo com o que consta dos autos e que não há qualquer pendência em relação a ela.

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta dos autos e não constitui ato de julgamento.

Em razão disso, declaramos que a [atividade] foi realizada de acordo com o que consta dos autos e que não há qualquer pendência em relação a ela.

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta dos autos e não constitui ato de julgamento.

Caratula de [atividade] nº [número]

Caratula de [atividade] nº [número]

Em São Paulo, 10 de maio de 2016.



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072299**

**Data da Inscrição:** 24/10/2016      **Data da Renovação:** 24/10/2016      **Validade:** 31/12/2016

**Razão Social:** 3166 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

**Data do Cadastro:** 16/08/2005

**Endereço:** AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA, 391

**Bairro:** Jardim Eldorado      **Cidade:** Florianópolis

**UF:** SC      **CEP:** 88133-531

**Telefone/Fax:** 4833485537 / 4833482629

**e-mail:** Robson@dimacisc.com.br, licita2@dimacisc.com.br; daiar

**CNPJ:** 05.531.725/0001-20

**Inscrição Estadual:** 254.382.702

**Inscrição Municipal:**

**Responsável:**

**CPF:**

**Capital Social:** 0,00

**Faturamento Mensal:** 0,00

**Qtde de Funcionários:** 0

**Área Disponível:**

**Área Construída:**

**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E UNIÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	D983.13B3.AE8C.25BD	13/07/2016	09/01/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	71586458	26/07/2016	21/01/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140082013205	21/09/2016	20/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA, ESPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.	3706365	26/09/2016	26/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	54668/2016	13/10/2016	13/11/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016101610293713176856	16/10/2016	14/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CENTRO DE REGISTRO DE ABASTAÇÃO

Data de emissão	Data de validade	Valor unitário	Valor total	Descrição
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 600,00	R\$ 600,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Material de limpeza

BAIXA DE CANCELAMENTO

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Data de emissão	Data de validade	Valor unitário	Valor total	Descrição
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 600,00	R\$ 600,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Material de limpeza
01/01/2023	31/12/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Material de limpeza

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05531725/0001-20  
**Razão Social:** DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** DIMACI  
**Endereço:** AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA 391 / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-531

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2016 a 14/11/2016

**Certificação Número:** 2016101610293713176856

Informação obtida em 19/10/2016, às 11:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



### Atividade de Legitimidade de FCF - FCF

Resumo do Relatório de FCF - FCF  
Resumo do Relatório de FCF - FCF  
Resumo do Relatório de FCF - FCF

A Caixa Econômica Federal, por meio do Conselho de Administração, aprovou em 11 de maio de 2011 a proposta de distribuição de dividendos em espécie para o exercício de 2010, no valor de R\$ 1,5 bilhão (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

O valor de R\$ 1,5 bilhão será pago em 11 de maio de 2011, em 11 parcelas mensais de R\$ 136 milhões e 666 mil reais, a partir de maio de 2011.

Atividade de Legitimidade de FCF - FCF  
Resumo do Relatório de FCF - FCF

Resumo do Relatório de FCF - FCF

Atividade de Legitimidade de FCF - FCF  
Resumo do Relatório de FCF - FCF  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 54668/2016**

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

Nome Razão: **3589315 - DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

CNPJ/CPF: **05.531.725/0001-20**

Endereço: AVENIDA ARY MIGUEL DA SILVEIRA, n 391

Complemento:

Bairro: JARDIM ELDORADO

Cidade: Palhoça

Estado: SC

**[ FINALIDADE ]**

Certidão de Débito - Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.  
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado,  
<http://www.palhoca.atende.net>

Palhoça - SC, 13 de outubro de 2016 .



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 04888/2013

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

CONTRIBUENTE: [Nome do Contribuinte]

ENDEREÇO: [Endereço do Contribuinte]

CNPJ: [CNPJ do Contribuinte]

Cidade: [Cidade]

Data: [Data]

TERMO DE [...]

[...]

DECLARAÇÃO DE QUE O CONTRIBUENTE NÃO TEM OBTIDO CREDENCIAMENTO PARA EXERCER O CARGO DE [...]

DECLARAÇÃO DE QUE O CONTRIBUENTE NÃO TEM OBTIDO CREDENCIAMENTO PARA EXERCER O CARGO DE [...]

A presente certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 1.232/2008.

Palhoça, 30 de maio de 2013.

[Assinatura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.531.725/0001-20**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140082013205
Data de emissão:	21/09/2016 17:16:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/11/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CENTRO DE REABILITACION DE DEFECTOS ESTADIALES

DEPARTAMENTO DE MATERIALES DE LABORATORIO  
LABORATORIO DE MATERIALES DE LABORATORIO

Este documento es un informe de laboratorio que describe los resultados de las pruebas realizadas en el laboratorio de materiales de laboratorio del Centro de Rehabilitación de Defectos Estadales. El informe incluye una descripción de las pruebas, los resultados obtenidos y las conclusiones de las mismas.

Prueba	Resultado
Prueba de resistencia a la tracción	1000 kg/cm²
Prueba de resistencia a la compresión	2000 kg/cm²
Prueba de resistencia a la flexión	1500 kg/cm²

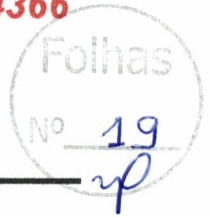
Los resultados de las pruebas realizadas en el laboratorio de materiales de laboratorio del Centro de Rehabilitación de Defectos Estadales indican que los materiales utilizados cumplen con los requisitos establecidos en el proyecto de rehabilitación.



26/09/2016

5124366

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Palhoça



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 3706365****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 22/09/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICOLTDA, portador do CNPJ: 05.531.725/0001-20.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, segunda-feira, 26 de setembro de 2016.

**PEDIDO Nº:** **5124366**



8154388

13/09/2018

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
1ª Vara de Família



SENTENÇA  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHA 01

CRISTIANO Nº 3296388

01. O autor, Cristiano de Jesus, inscrito no CNPJ nº 07.323.010/0001-00, vem por meio desta petição requerer a declaração de falência do devedor, em virtude da inadimplência decorrente da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.

02. O devedor, Cristiano de Jesus, inscrito no CNPJ nº 07.323.010/0001-00, é pessoa física, residente e domiciliado em Santa Catarina, Brasil.

03. O autor é credor do devedor.

04. O devedor possui bens suficientes para garantir o pagamento das obrigações contratuais assumidas, porém não realiza o pagamento das mesmas, configurando-se a situação de inadimplência.

05. Diante do exposto, requer-se a declaração de falência do devedor, em virtude da inadimplência decorrente da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.

06. Requer-se a nomeação de administrador judicial para administrar o patrimônio do devedor, em virtude da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.

07. Requer-se a nomeação de síndico para administrar o patrimônio do devedor, em virtude da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.

08. Requer-se a nomeação de síndico para administrar o patrimônio do devedor, em virtude da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.

09. Requer-se a nomeação de síndico para administrar o patrimônio do devedor, em virtude da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.

10. Requer-se a nomeação de síndico para administrar o patrimônio do devedor, em virtude da falta de pagamento das obrigações contratuais assumidas.



PEDIDO Nº:

8154388



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**  
**CNPJ: 05.531.725/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:32:50 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **D983.17B3.AE8C.25BD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Políticas de Saúde  
Coordenação de Saúde Bucal



DECRETO Nº 11.723, DE 18 DE ABRIL DE 2011  
- ATUAÇÃO DA UNIAO -

Art. 1º - A UNIAO, no âmbito da  
Política de Saúde Bucal,

Art. 2º - A UNIAO, no âmbito da  
Política de Saúde Bucal, deverá  
atuar em conjunto com os Estados,  
Distrito Federal e Municípios, visando  
à melhoria da saúde bucal da população,  
em especial, das crianças e adolescentes.

Art. 3º - A UNIAO, no âmbito da  
Política de Saúde Bucal, deverá  
atuar em conjunto com os Estados,  
Distrito Federal e Municípios, visando  
à melhoria da saúde bucal da população,  
em especial, das crianças e adolescentes.

Art. 4º - A UNIAO, no âmbito da  
Política de Saúde Bucal, deverá  
atuar em conjunto com os Estados,  
Distrito Federal e Municípios, visando  
à melhoria da saúde bucal da população,  
em especial, das crianças e adolescentes.

Art. 5º - A UNIAO, no âmbito da  
Política de Saúde Bucal, deverá  
atuar em conjunto com os Estados,  
Distrito Federal e Municípios, visando  
à melhoria da saúde bucal da população,  
em especial, das crianças e adolescentes.

Art. 6º - A UNIAO, no âmbito da  
Política de Saúde Bucal, deverá  
atuar em conjunto com os Estados,  
Distrito Federal e Municípios, visando  
à melhoria da saúde bucal da população,  
em especial, das crianças e adolescentes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.531.725/0001-20  
Certidão nº: 71586458/2016  
Expedição: 26/07/2016, às 16:38:11  
Validade: 21/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.531.725/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0

EXERCÍCIO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome do Trabalhador: [Nome] Nº de Matrícula: [Número]
Data de Admissão: [Data] Data de Rescisão: [Data]
Cargo: [Cargo] Empresa: [Empresa]

Declaro que não tenho quaisquer débitos trabalhistas em aberto em relação à empresa mencionada, inclusive quanto a salários, férias, 13º salário, indenizações e demais obrigações trabalhistas.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esta declaração é válida apenas para o período mencionado e não substitui a documentação exigida para a rescisão contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**  
**Gerência de Vigilância Sanitária**

**ALVARÁ SANITÁRIO**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

**NOME/NOME EMPRESARIAL**

**DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

**ENDEREÇO**

AVENIDA ARY MIGUEL DA  
SILVEIRA  
BAIRRO: JARDIM ELDORADO

CIDADE: Palhoça

Nº: 391

CEP: 88.133-531

UF: SC

**ATIVIDADES**

**CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

0000.1/21.09	TFS - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (ATÉ 200 M² DE ÁREA CONSTR.)
0000.1/41.10	TFS - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
0000.1/41.12	TFS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
0000.1/41.14	TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR
0000.1/41.20	TFS - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
0000.1/41.99	TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE COM MAIOR COMPLEXIDADE (CONGÊNERE)

**CPF/CNPJ Nº.:**  
05.531.725/0001-20

**INSC. ESTADUAL Nº.:**  
254582702

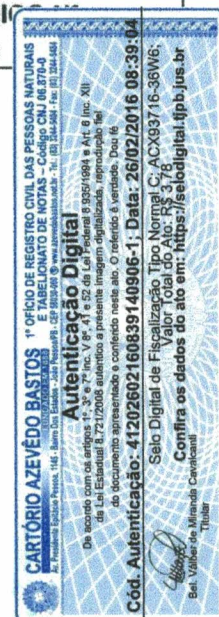
**CAD ECONÔMICO Nº.:**  
14.098

Palhoça (SC), 25 de fevereiro de 2016

**FLÁVIO SCHMIDT**  
**DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**VÁLIDO ATÉ 28/02/2017**

**\*\*\* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL \*\*\***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072298**

<b>Data da Inscrição:</b> 24/10/2016	<b>Data da Renovação:</b> 24/10/2016	<b>Validade:</b> 31/12/2016
--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

<b>Razão Social:</b> 621 - ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		<b>Data do Cadastro:</b> 31/01/2005
<b>Endereço:</b> R LA SALLE, 729		
<b>Bairro:</b> La Salle	<b>Cidade:</b> Xanxerê	<b>UF:</b> SC <b>CEP:</b> 89820-000
<b>Telefone/Fax:</b> 4934330652 / 4934330652		<b>e-mail:</b> eco@netbig.com.br, ecohospitalar@hotmail.com
<b>CNPJ:</b> 85.396.182/0001-14		
<b>Inscrição Estadual:</b> 252.538.439		
<b>Inscrição Municipal:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Responsável:</b>		

<b>Capital Social:</b> 0,00
<b>Faturamento Mensal:</b> 0,00
<b>Qtde de Funcionários:</b> 0
<b>Área Disponível:</b>
<b>Área Construída:</b>
<b>Sócios Diretores:</b>
<b>Principais Clientes:</b>
<b>Princ. Fornecedores:</b>
<b>Outras Informações:</b>

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA UNIÃO	48EE.C2AB.17EC.5BF6	04/07/2016	31/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	77737531/2016	11/08/2016	06/02/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140083444072	26/09/2016	25/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA, ESPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.	3767895	21/10/2016	21/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	5228/2016	21/10/2016	20/12/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016092903272288396030	29/09/2016	28/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CABAETAL - 2010/2011

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

RAZO DE CANCELAMENTO: \_\_\_\_\_

COMENTÁRIOS:

Data de emissão	Descrição	Assinatura	Assinatura
2010/01/01	Abertura de estabelecimento	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/02/15	Alteração de endereço	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/03/10	Alteração de responsável	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/04/20	Alteração de CNPJ	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/05/05	Alteração de nome	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/06/15	Alteração de atividade	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/07/01	Alteração de capital	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/08/10	Alteração de natureza jurídica	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/09/20	Alteração de situação	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/10/01	Alteração de endereço	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/11/15	Alteração de responsável	[Assinatura]	[Assinatura]
2010/12/31	Alteração de CNPJ	[Assinatura]	[Assinatura]



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 85.396.182/0001-14

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA11GN0SSIU4891

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 21 de Outubro de 2016

17/10/2016 <https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMat>

IMPRIMIR

VOLTAR

Folhas

Nº 25  
4



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85396182/0001-14  
**Razão Social:** ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**Endereço:** RUA LA SALLE 729 / LA SALLE / XANXERE / SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica empresa acima identificada encontra-se em situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra créditos referentes a contribuições e/ou encargos das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2016 a 28/10/2016

**Certificação Número:** 2016092903272288396030

Informação obtida em 17/10/2016, às 09:20:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos é condicionada à verificação de autenticidade no **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTAI**

Nome (razão social): **ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**  
CNPJ/CPF: **85.396.182/0001-14**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acir dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140083444072
Data de emissão:	26/09/2016 14:35:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/11/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado  
<http://www.sef.sc.gov.br>



Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é cert

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita F exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.174/1966 (Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão de reconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral do Fisco (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem validade negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculado, sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as situações nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de maio de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua validade em endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 13.312/2014.  
Emitida às 14:33:05 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: **48EE.C2AB.17EC.5BF6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão nº: 77737531/2016  
Expedição: 11/08/2016, às 14:47:19  
Validade: 06/02/2017 - 180 (cento e oitenta de sua expedição.

Certifica-se que **ECO COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, insc **85.396.182/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são Tribunais do Trabalho e estão atualiza anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão ate a todos os seus estabelecimentos, agências A aceitação desta certidão condiciona-s autenticidade no portal do Tribunal S Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalh necessários à identificação das pessoa inadimplentes perante a Justiça do Trabal estabelecidas em sentença condenatória tra acordos judiciais trabalhistas, inclus recolhimentos previdenciários, a hon emolumentos ou a recolhimentos determinado de execução de acordos firmados perante Trabalho ou Comissão de Conciliação Prév



**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO**Folhas  
nº 29  
20**CERTIDÃO Nº: 3767895**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 13/10 nome de:

**ECO HOSPITALAR LTDA, portador do CNPJ: 85.396.182/0001-14. \*\*\*\*\*****OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do C
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e dever destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletr Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a i Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extra

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxe

**DIMACI/SC – Material C**  
CNPJ nº 05.531.728/0  
Nire nº 42 2 03269  
**FLORIANÓPOLIS**



**2º Alteração e consolidação do CC**

**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**, sociedade anônima, CNPJ (M<sup>o</sup>) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182 – CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob numero 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

**PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 – CEP 90.010-282.

**ITACIR DAL MASS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/10/1956, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 – CEP 90.430-070

**JULIO CESAR MAFACIOLI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/1969, comerciante, CPF 539.226.460-34, CI 3043614696, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, SC, a Rua Santa Tereza, 333, – CEP 88.075-330

Únicos sócios quotistas de **DIMACI/SC – Material Cirúrgico Ltda.**, sociedade limitada, CNPJ nº 05.531.725/0001-20, sede e foro jurídico na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Santa Tereza, 333 – Bairro Balneário, - CEP 88.075-330, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE nº 42203269467 em data de 18/02/2003 e ultima alteração sob nº 20040462714 em data de 18/02/2004, *de comum acordo, ressalvados eventuais direitos de terceiros, resolvem revogar as disposições contratuais vigentes e adotar o seguinte contrato social, que passará a reger a sociedade, nas clausulas e condições seguintes:*

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "**DIMACI/SC – Material Cirúrgico Ltda.**", subordinada ao regime da *sociedade limitada*, instituída pela Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo único:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei nº 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

**SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Santa Tereza, 333 – Bairro Balneário - CEP 88.075-330.

**ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**TERCEIRA:** A sociedade será administrada por uma diretoria executiva, composta de até 5 (cinco) membros, na qualidade de **ADMINISTRADORES**, sendo dois com a designação de **DIRETORES EXECUTIVOS**, e os demais com a designação simplesmente de **DIRETORES ADJUNTOS**, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (Dois terços) do capital social, podendo ser destituídos a qualquer por deliberação da Reunião Geral dos Quotistas.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo, a sociedade poderá contratar para exercer a atividade de administradores, mesmo não sendo sócios, na qualidade de administradores não sócios, nos termos da lei e do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da administração, responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de vacância de membro da Administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral dos Quotistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias, a contar do evento.

**QUARTA:** Os membros da Administração ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a

Folhas  
Nº 30  
4

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'A' at the bottom, and a signature above the 'A'.



**2º Alteração e consolidação do CC**

sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, observados os dispositivos dos parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro:** Compete especificamente aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada, ou a dois **DIRETORES ADJUNTOS** em conjunto de si, ou a um **DIRETOR ADJUNTO** em conjunto com um procurador, a praticar os atos necessários a gestão da sociedade, sem qualquer restrição, bem como em atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, bem como:

1. Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente.
2. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade;
3. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamentos de cambio, contratar cartas de credito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a sociedade,

**Parágrafo segundo:** Compete aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada ou a dois **DIRETORES ADJUNTOS** em conjunto, ou a um **DIRETOR ADJUNTO em conjunto com um procurador**, desde que autorizados por sócios quotistas e/ou sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social integralizado:

1. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraída pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que de interesse da sociedade;
2. Dar em garantia, inclusive hipotecaria, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo, quer da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas.
3. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis constantes do ativo permanente da sociedade e prometer faze-los.
4. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato, com a exceção prevista no parágrafo terceiro, desta clausula.

**Parágrafo terceiro:** São de competência dos membros da Administração, **isoladamente**, a praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive propostas comerciais, formular preços, aceitar condições em processo de licitações, assinar contratos de fornecimento de mercadorias em nome da sociedade, bem como nomear procuradores com poderes específicos para representar a sociedade m processos de licitação.

**Parágrafo quarto:** fica expressamente vedados aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada e desde que autorizados por acionistas da sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social.

**QUINTA:** Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a titulo de pró-labore, por importância a ser convencionalizada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

Folhas  
Nº 31  
yf

*[Handwritten signatures and initials]*



**2º Alteração e consolidação do CC**

**DO OBJETIVO SOCIAL:**

**SEXTA:** A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitarios;
2. Comércio atacadista de medicamentos;
3. Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.

Folhas  
Nº 32  
up

**DO CAPITAL SOCIAL:**

**SETIMA:** O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00, divididos em 2.000.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	QUOTAS	Valor - R\$
DIMACI S.A. - Participações e Negócios	1.999.700	1.999.700,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	100	100,00
ITACIR DAL MASS	100	100,00
JULIO CESAR MAFACIOLI	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

**DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:**

**NONA:** Anualmente, ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, "ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

**DO PRAZO:**

**DECIMA:** A sociedade é por prazo indeterminado e teve inicio de suas atividades em 02 de janeiro de 2003.

**DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:**

*[Handwritten signatures]*



**2º Alteração e consolidação do CC**

**DECIMA PRIMEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transmitidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DECIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

**DO FALECIMENTO OU INSOLVENCIA DE SÓCIOS:**

**DECIMA TERCEIRA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro:** Os sucessores do sócio falecido, interdito, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

**Parágrafo segundo:** A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

**Parágrafo terceiro:** Se os sucessores do sócio falecido, interdito, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

**Parágrafo quarto:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:**

**DÉCIMA QUARTA:** Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo segundo:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

**Parágrafo terceiro:** Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**DECIMA QUINTA:** As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do

Folhas  
No 33  
W

*[Handwritten signatures]*



**2º Alteração e consolidação do C**

estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

**DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS**

**DECIMA SEXTA:** A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único** – Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº 10406/02.

**DAS OMISSÕES**

**DÉCIMA SETIMA:** As duvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na clausula décima quinta, das alterações contratuais.

**DÉCIMA OITAVA:** Segundo remissão determinada pelo art 1054 da Lei nº 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expreso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA NONA:** São indicados, na qualidade de administradores, para exercerem a função de **ADMINISTRADORES, POR PRAZO INDETERMINADO**, os seguintes membros:

**DIRETORES EXECUTIVOS:**

- PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141;
- ITACIR DAL MASS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/10/1956, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808.

**DIRETORES ADJUNTOS:**

**JULIO CESAR MAFACIOLI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/1969, comerciante, CPF 539.226.460-34, CI 3043614696, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182;

**GILSON LUIS DAL MAS**, brasileiro, casado, com regime parcial de bens, comerciante, CPF 689.045.250-04, CI RG 3053848887, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Lontras – SC, na rua Francisco Zucatelli, 71 – Centro – CEP 89.182-000.

**Manter vagos os demais cargos.**

**VIGECIMA:** Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

**VIGECIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da cidade de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Folhas  
Nº 34  
40

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below it.



**DIMACI/SC – Material C**  
CNPJ nº 05.531.728/0  
Nire nº 42 2 03269  
**FLORIANÓPOLIS**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Des Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 41202610161250040517-6; Data: 26/10/2016 12:50:04**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AED24257-E8K9;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Valber de Miranda Cavalcanti*  
Titular

**2º Alteração e consolidação do CC**

**VIGECIA SEGUNDA:** *Declararam os administradores, que não são imputados por culpa especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.*

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 02 de MAIO de 2005.

*[Assinatura]*  
**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**  
**PEBRO ANTÔNIO LAPINSKI**  
Diretor Presidente

*[Assinatura]*  
**PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI**

*[Assinatura]*  
**ITACIR DAL MASS**

*[Assinatura]*  
**JULIO CESAR MAFACIOLI**

**Testemunhas:**

*[Assinatura]*  
**LUISFERNANDO BARCELLOS DIAS**  
CI(RG/SSP/RS) nº 9012305166  
CPF 226.111.420-68

*[Assinatura]*  
**CASSIANE REGINA FONTANA**  
CI(RG/SSP/RS) nº 10425723219  
CPF 446.980.890-34

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2005  
SOB Nº: 20051337720  
Protocolo: 05/133772-0  
Empresa: 42 2 0326946 7  
DIMACI/SC - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

*Fabiana Everling de Freitas*  
**FABIANA EVERLING DE FREITAS**  
SECRETÁRIA GERAL

Folhas  
Nº 35  
4

# DIMACI/SC – Material

CNPJ nº 05.531.728/0

Nire nº 42 2 03269

FLORIANÓPOLIS

## 3º Alteração do CONTRA



**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**, sociedade anônima, CNPJ (MF) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182 – CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob numero 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

**PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 – CEP 90.010-282.

**ITACIR DAL MASS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 – CEP 90.430-070

**JULIO CESAR MAFACIOLI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 539.226.460-34, CI 3043614696, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, a Rua Santa Tereza, 333 – CEP 88075-330.

Únicos sócios quotistas de **DIMACI/SC – Material Cirúrgico Ltda.**, sociedade limitada, CNPJ nº 05.531.725/0001-20, sede e foro jurídico na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Santa Tereza, 333 – Bairro Balneário, - CEP 88.075-330, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE nº 42203269467 em data de 18/02/2003 e ultima alteração sob nº 20051337720 em data de 22/06/2005, *de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:*

1. O quotista **JULIO CESAR MAFACIOLI**, acima qualificado, que possui 100 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 100,00, cede, por venda a totalidade das mesmas, neste ato, a **DIMACI S.A. - Participações e Negócios**, acima qualificada, pelo seu valor nominal, recebendo a referida importância em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação.
2. O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00, divididos em 2.000.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	QUOTAS	Valor - R\$
DIMACI S.A. - Participações e Negócios	1.999.800	1.999.800,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	100	100,00
ITACIR DAL MASS	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

# DIMACI/SC – Material

CNPJ nº 05.531.728/

Nire nº 42 2 0326

FLORIANÓPOLIS



## 3º Alteração do CONTRA

3. A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitarios;
- Comércio atacadista de medicamentos;
- Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.
- O comércio de suplementos alimentares não perecíveis, formulas infantis e nutrição enteral.

4. Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 22 de fevereiro de 2007.

X

**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**

**PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI**

Diretor Presidente

X

**PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI**

**ITACIR DAL MASS**

**JULIO CESAR MAFACIOLI**

**José Domingos Ferrazzo**  
OAB-RS 46.349

Testemunhas:

**LUIZ FERNANDO BARCELLO DIAS**

CI(RG/SSP/RS) nº 9012305166

CPF 226.111.420-68

**CASSIANE REGINA FONTANA**

CI(RG/SSP/RS) nº 10425723219

CPF 446.980.890-34

Folhas  
No 37  
4

# DIMACI/SC – Materia

CNPJ nº 05.531.72

Nire nº 42 2 032

FLORIANÓPOLIS

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joinville/SC - CEP 89.036-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (48) 3244-5001 - Fax: (48) 3244-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 41202610161250040517-10; Data: 26/10/2016 12:50:04**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AED24253-2ZC0;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti  
Titular

## 4º Alteração do CONTI

**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**, sociedade anônima, CNPJ (MF) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182 – CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob numero 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

**PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI**, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 – CEP 90.010-282.

**ITACIR DAL MASS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 – CEP 90.430-070

Únicos sócios quotistas de **DIMACI/SC – Material Cirúrgico Ltda.**, sociedade limitada, CNPJ nº 05.531.725/0001-20, sede e foro jurídico na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Santa Tereza, 333 – Bairro Balneário, - CEP 88.075-330, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE nº 42 2 0326946 7 em data de 18/02/2003 e ultima alteração sob nº 20070786330 em data de 02/04/2007, de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, nas clausulas e condições seguintes:

1. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Palhoça, SC, na Avenida Ary Miguel da Silveira, 391 – Bairro Brejaru – CEP 88.133-500.
2. Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 22 de NOVEMBRO de 2011.


**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**


  
**PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI**  
Diretor Presidente


  
**PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI**

  
**ITACIR DAL MASS**

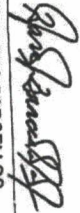
Testemunhas:

  
**LUIS FERNANDO BARCELLOS DIAS**  
CI(RG/SSP/RS) nº 9012305166  
CPF 226.111.420-68

  
**CASSIANE REGINA FONTANA**  
CI(RG/SSP/RS) nº 10425723219  
CPF 446.980.890-34

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/01/2012 SOB N.º: 20113757280  
Protocolo: 11/375728-0, DE 21/11/2011

Empresa: 42 2 0326946 7  
DIMACI/SC - MATERIAL CIRURGICO  
LTDA -

  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETARIO GERAL

Folhas  
No 39  
40

# DIMACI/SC – Materiais

CNPJ nº 05.531.72

Nire nº 42 2 03

FLORIANÓPOLIS

## 5º Alteração do CONT



**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**, sociedade anônima, CNPJ (MF) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182 – CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob numero 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

**PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 – CEP 90.010-282.

**ITACIR DAL MASS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 – CEP 90.430-070

Únicos sócios quotistas de **DIMACI/SC – Materiais Cirúrgicos Ltda.**, sociedade limitada, CNPJ nº 05.531.725/0001-20, sede e foro jurídico na cidade de Palhoça, SC, na Avenida Ary Miguel da Silveira, 391 – Bairro Brejaru, - CEP 88.133-500, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE nº 42 2 0326946 7 em data de 18/02/2003 e última alteração sob nº 20113757280 em data de 30/01/2012, de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, nas clausulas e condições seguintes:

1. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Palhoça, SC, na Avenida Ary Miguel da Silveira, 391 – Bairro Jardim Eldorado – CEP 88.133-531.
2. Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 18 de dezembro de 2012.

**DIMACI S.A. - Participações e Negócios**

*Pedro Antônio Lapinski*  
**PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**  
Diretor Presidente

*Pedro Antônio Lapinski*  
**PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**

*Itacir Dal Mass*  
**ITACIR DAL MASS**

Testemunhas:

*Jonas Freitas Iahnke*  
**JONAS FREITAS IAHNKE**

CI(RG/SSP/RS) nº 3045874017

CPF 682.199.110-34

*Alessandra Cátia de Oliveira*  
**ALESSANDRA CATIA DE OLIVEIRA**

CI(RG/SSP/RS) nº 2065576651

CPF 761.229.130-49

Empresa: 42 2 0326946 7  
DIMACI/SC - MATERIAL  
CIRURGICO LTDA -

*Blasco Borges Barcellos*  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/01/2013 SOB Nº: 20130333530  
Protocolo: 13/033353-0, DE 22/01/2013

Folhas  
Nº 40  
40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/10/2016 às 15:30:25 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29e6866d3292e441fc536b59248ceace3615b3111dfec23a4bae9fd761  
2bb55ab986700c627db479a4d9460b75de7222bda8343042781a714bebaa39db886edb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DIMACI-SC MATERIAL CIRURGICO LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

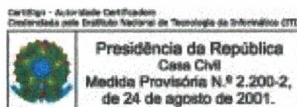
**Esta certidão tem a sua validade até: 27/10/2017 às 15:26:59 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 604053

**Código de Controle da Autenticação:**

**41202610161250040517-1 a 41202610161250040517-11**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTÃO DE COLOMBO  
MUNICÍPIO DE COLOMBO  
PRIMEIRO REGISTRO DE MATRÍCULA DE TÍTULOS E TERRELOS DE PROPRIEDADE RURAL  
INTERIOR DO CANTÃO DE COLOMBO, PARANÁ

Em 17 de maio de 1964, às 14 horas, no Salão de Sessões do Município de Colombo, Paraná, realizou-se a sessão pública para a abertura do primeiro registro de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná.



CRITÉRIOS DE ABERTURA DE MATRÍCULA

1. - Para a abertura de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná, serão considerados os seguintes critérios:

1.1. - A matrícula será aberta em favor do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.

1.2. - A matrícula será aberta em favor do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.

GRANDE DIGITAL

1. - A abertura de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná, será feita em nome do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.

2. - A abertura de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná, será feita em nome do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.

3. - A abertura de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná, será feita em nome do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.

4. - A abertura de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná, será feita em nome do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.

5. - A abertura de matrículas de títulos e terrenos de propriedade rural, interior do Cantão de Colombo, Paraná, será feita em nome do titular do título ou do proprietário do terreno, desde que este não tenha sido anteriormente matriculado em nome de outrem.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Processo Adm. nº:** 156/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 5 dias após solicitação  
**Local de Entrega:** Município de Xaxim -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2016  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	16.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	3.3.90.30.36.00.00.00	4.749,50
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				

**Total previsto:** 4.749,50

**ITEMS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	12,000	Fra	Água Oxigenada, 10 volumes, com 1000ml (01-15-00036)	4,0000	48,00
4	50,000	Un	Catater intravenoso n. 20 (01-15-00277)	1,0500	52,50
5	50,000	Un	Catater intravenoso n. 22 (01-15-00278)	1,0500	52,50
6	50,000	Un	Catater intravenoso n. 24 (01-15-00279)	1,0500	52,50
7	60,000	Fra	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml. (01-15-00035)	7,0200	421,20
8	80,000	Fra	Água destilada 250ml (01-15-00308)	2,6000	208,00
9	130,000	Cx	Agulha Descartável 13 x 4,5, Bisel trifacetado, canhão com silicização externa, embalagem em papel grau cirúrgico, tipo blister, com lote e data de validade superior a 12 meses, com 100 unidades. (01-15-00042)	7,7600	1.008,80
11	20,000	Un	Cotonetes com hastes flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigêrme (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. (01-05-00127)	1,4500	29,00
12	10,000	Un	Dreno de Penrose nº1, com gaze esterilizado a gás de óxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00067)	1,9500	19,50

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras



1911 - 1912  
1913 - 1914  
1915 - 1916

ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS  
ESTADO DE BAI FARRAS

ESTADO DE BAI FARRAS

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas  
No 43  
ip

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
13	10,000	Un	Dreno de Penrose nº2, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00068)	1,9500	19,50
14	300,000	Un	Equipo para Alimentação, enterar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) á sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul( específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, camara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa. (01-15-00074)	1,4100	423,00
15	10,000	Pct	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, com 100 unidades. (01-15-00076)	5,1500	51,50
16	150,000	Un	Frasco para Alimentação enteral 300ml. (01-15-00080)	1,0500	157,50
17	150,000	Un	Frasco para Alimentação enteral 500ml (01-15-00079)	1,3500	202,50
18	50,000	Un	Luva Cirúrgica Anatômica de Látex estéril nº7.5, confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada, envelopada aos pares, embalagem com data de fabricação, tipo de esterilização e data de validade (01-15-00101)	1,4500	72,50
19	600,000	Un	Sonda uretral nº 10 (01-15-00145)	0,5100	306,00
20	200,000	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 125ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00149)	2,9500	590,00
21	300,000	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 250ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00150)	3,4500	1.035,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>47,2000</b>	<b>4.749,50</b>

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 001/2014

1. O Município de Santa de Xavier, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento e participação de todos os interessados, que está recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2014.

2. O Edital nº 001/2014 encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número de registro nº 001/2014.

3. O prazo para recebimento das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para o recebimento das propostas.

4. O local para o recebimento das propostas é o Departamento de Licitação e Contratos, Rua José de Faria, nº 100, Centro, Santa de Xavier, SC.

5. O prazo para a entrega das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para a entrega das propostas.

6. O prazo para a entrega das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para a entrega das propostas.

7. O prazo para a entrega das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para a entrega das propostas.

8. O prazo para a entrega das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para a entrega das propostas.

9. O prazo para a entrega das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para a entrega das propostas.

10. O prazo para a entrega das propostas é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, até às 14h00min do dia 15 de maio de 2014, em caráter de exceção, para a entrega das propostas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 156/2016  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 5 dias após solicitação  
**F - Local de Entrega:** Município de Xaxim  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2016  
**I - Objeto da Licitação:** Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	16.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	3.3.90.30.36.00.00.00	4.749,50
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				
<b>Total Previsto :</b>				<b>4.749,50</b>

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA ... Nº ...  
CEP: ...

**ALVARÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010**

1. O Município de São José do Rio Negro, inscrita no CNPJ nº 08.988.988/0001-00, com sede na Rua ... nº ...

2. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de ...

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...

3 - ...  
4 - ...

5 - ...

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO

Nº	Descrição	Valor
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...

6 - ...

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 156/2016  
Data do Processo Adm.: 27/10/2016  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	16.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00	20.540,47	4.749,50
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4.749,50</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>4.749,50</b>

Xaxim, Em 27, 10, 16

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVIER

CNPJ Nº 12.024.000/0001-00  
Rua Governador Celso Ramos, 230  
Cidade de Florianópolis - Santa Catarina

PARCELA CONTÁBIL

Este documento é uma cópia de uma das páginas de um livro contábil, e não deve ser considerado como uma declaração de valores. Os dados aqui apresentados são apenas para fins informativos e não devem ser utilizados para fins legais ou fiscais. Qualquer dúvida, consulte o departamento contábil da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

RESUMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Salário	1.000,00
2	Aluguel	500,00
3	Outros	100,00
<b>Total</b>		<b>1.600,00</b>

RESUMO DO DEBITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVIER

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Salário	1.000,00
2	Aluguel	500,00
3	Outros	100,00
<b>Total</b>		<b>1.600,00</b>

Florianópolis, 15 de Maio de 2024.

Assinatura do Responsável Técnico

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas  
No 46  
40

PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	156/2016
<b>Processo de Licitação:</b>	156/2016
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<b>Número da Licitação:</b>	40/2016-DL
<b>Data do Processo:</b>	27/10/2016
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	27/10/2016
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

27.10.2016

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



1998  
1999  
2000

ANEXO II

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo	100,00
2	Material de limpeza	50,00
3	Material de escritório	20,00
4	Material de informática	150,00
5	Material de manutenção	80,00
6	Material de transporte	120,00
7	Material de comunicação	30,00
8	Material de segurança	40,00
9	Material de saúde	60,00
10	Material de educação	70,00
11	Material de cultura	50,00
12	Material de esporte	40,00
13	Material de lazer	30,00
14	Material de recreação	20,00
15	Material de turismo	10,00
16	Material de hotelaria	10,00
17	Material de alimentação	10,00
18	Material de vestuário	10,00
19	Material de calçados	10,00
20	Material de acessórios	10,00
21	Material de higiene	10,00
22	Material de beleza	10,00
23	Material de farmácia	10,00
24	Material de veterinária	10,00
25	Material de agricultura	10,00
26	Material de pecuária	10,00
27	Material de silvicultura	10,00
28	Material de apicultura	10,00
29	Material de piscicultura	10,00
30	Material de avicultura	10,00
31	Material de suinocultura	10,00
32	Material de caprinocultura	10,00
33	Material de ovinocultura	10,00
34	Material de canicultura	10,00
35	Material de equinocultura	10,00
36	Material de avicultura	10,00
37	Material de suinocultura	10,00
38	Material de caprinocultura	10,00
39	Material de ovinocultura	10,00
40	Material de canicultura	10,00
41	Material de equinocultura	10,00
42	Material de avicultura	10,00
43	Material de suinocultura	10,00
44	Material de caprinocultura	10,00
45	Material de ovinocultura	10,00
46	Material de canicultura	10,00
47	Material de equinocultura	10,00
48	Material de avicultura	10,00
49	Material de suinocultura	10,00
50	Material de caprinocultura	10,00
51	Material de ovinocultura	10,00
52	Material de canicultura	10,00
53	Material de equinocultura	10,00
54	Material de avicultura	10,00
55	Material de suinocultura	10,00
56	Material de caprinocultura	10,00
57	Material de ovinocultura	10,00
58	Material de canicultura	10,00
59	Material de equinocultura	10,00
60	Material de avicultura	10,00
61	Material de suinocultura	10,00
62	Material de caprinocultura	10,00
63	Material de ovinocultura	10,00
64	Material de canicultura	10,00
65	Material de equinocultura	10,00
66	Material de avicultura	10,00
67	Material de suinocultura	10,00
68	Material de caprinocultura	10,00
69	Material de ovinocultura	10,00
70	Material de canicultura	10,00
71	Material de equinocultura	10,00
72	Material de avicultura	10,00
73	Material de suinocultura	10,00
74	Material de caprinocultura	10,00
75	Material de ovinocultura	10,00
76	Material de canicultura	10,00
77	Material de equinocultura	10,00
78	Material de avicultura	10,00
79	Material de suinocultura	10,00
80	Material de caprinocultura	10,00
81	Material de ovinocultura	10,00
82	Material de canicultura	10,00
83	Material de equinocultura	10,00
84	Material de avicultura	10,00
85	Material de suinocultura	10,00
86	Material de caprinocultura	10,00
87	Material de ovinocultura	10,00
88	Material de canicultura	10,00
89	Material de equinocultura	10,00
90	Material de avicultura	10,00
91	Material de suinocultura	10,00
92	Material de caprinocultura	10,00
93	Material de ovinocultura	10,00
94	Material de canicultura	10,00
95	Material de equinocultura	10,00
96	Material de avicultura	10,00
97	Material de suinocultura	10,00
98	Material de caprinocultura	10,00
99	Material de ovinocultura	10,00
100	Material de canicultura	10,00

Este documento é uma cópia fiel do original, assinada digitalmente pelo responsável pelo processo.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**Processo Nr.: 156/2016  
Data: 27/10/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA  
Endereço: AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA, 391  
Cidade: Florianópolis - SC  
CNPJ: 05.531.725/0001-20

Código: 3166

Inscrição Estadual: 254.382.702

Objeto da Compra: Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

Folhas

Nº 47  
47

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	12,00	Fra	Água Oxigenada, 10 volumes, com 1000ml (01-15-00036)
4	50,00	Un	Catater intravenoso n. 20 (01-15-00277)
5	50,00	Un	Catater intravenoso n. 22 (01-15-00278)
6	50,00	Un	Catater intravenoso n. 24 (01-15-00279)
8	80,00	Fra	Água destilada 250ml (01-15-00308)
19	600,00	Un	Sonda uretral nº 10 (01-15-00145)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 27 de Outubro de 2016

-----  
IDACIR ANTONIO ORSO

Atividade: [Faint text]

Atividade: [Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

INFORMAÇÕES GERAIS

[Faint text]

[Faint text]

INFORMAÇÕES

[Faint text]

RESUMO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**Processo Nr.: 156/2016  
Data: 27/10/2016**

Folha: 2/2

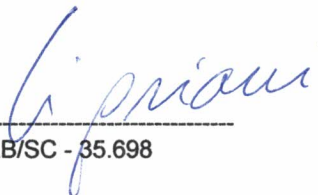
27/10/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 27 de Outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



**Valor da Despesa:**

719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

**Pagamento.....:**

Com até 30 dias após entrega

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RECEITA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.000.000/0000-00

RECEITA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.000.000/0000-00

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 156/2016  
Data: 27/10/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço: R COLIBRI, 425  
Cidade: Blumenau - SC  
CNPJ: 03.505.263/0001-40

Código: 1958

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

Folhas  
No 49  
24

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
7	60,00	Fra	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml. (01-15-00035)
14	300,00	Un	Equipo para Alimentação, enterar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) á sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul( específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, camara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa. (01-15-00074)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 27 de Outubro de 2016

-----  
IDACIR ANTONIO ORSO

Processo nº 123.456-7  
Data: 15/03/2024

Processo nº 123.456-7  
Data: 15/03/2024

Formulário de inscrição em concurso público. Campos para nome, endereço, contato e informações pessoais.

15/18

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONCURSO PÚBLICO. O candidato declara que possui condições físicas e psicológicas para exercer o cargo e que não possui impedimentos legais para concorrer.

**DECLARAÇÃO LEGAL**

DECLARAÇÃO LEGAL - FOLHA ÚNICA

DECLARAÇÃO DE VERDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS. O candidato declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

**JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA - FOLHA ÚNICA

**ANEXO DA ESCOLA DO SUBSECTOR**

ANEXO DA ESCOLA DO SUBSECTOR - FOLHA ÚNICA

15/18

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**Processo Nr.: 156/2016  
Data: 27/10/2016**

Folha: 2/2

27/10/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 27 de Outubro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI/OAB/SC - 35.698



**Valor da Despesa:** 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

**Pagamento.....:** Com até 30 dias após entrega



OFFICE OF THE COMPTROLLER  
STATE OF MISSISSIPPI

OFFICE OF THE COMPTROLLER  
STATE OF MISSISSIPPI

MEMORANDUM

REVENUE

MEMORANDUM FOR THE COMPTROLLER  
SUBJECT: [REDACTED]

DATE: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 156/2016  
Data: 27/10/2016

Folha: 1/2

Folhas  
No 51  
Y

Fornecedor: ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP Código: 621  
Endereço: R LA SALLE, 729  
Cidade: Xanxerê - SC  
CNPJ: 85.396.182/0001-14 Inscrição Estadual: 252.538.439

**Objeto da Compra:** Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
9	130,00	Cx	Agulha Descartável 13 x 4.5, Bisel trifacetado, canhão com siliconização externa, embalagem em papel grau cirurgico, tipo blister, com lote e data de validade superior a 12 meses, com 100 unidades. (01-15-00042)
11	20,00	Un	Cotonetes com hastes flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigêrme (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. (01-05-00127)
12	10,00	Un	Dreno de Penrose nº1, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00067)
13	10,00	Un	Dreno de Penrose nº2, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00068)
15	10,00	Pct	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, com 100 unidades. (01-15-00076)
16	150,00	Un	Frasco para Alimentação enteral 300ml. (01-15-00080)
17	150,00	Un	Frasco para Alimentação enteral 500ml (01-15-00079)
18	50,00	Un	Luva Cirúrgica Anatômica de Látex estéril nº7.5, confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada, envelopada aos pares, embalagem com data de fabricação, tipo de esterilização e data de validade (01-15-00101)
20	200,00	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 125ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00149)
21	300,00	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 250ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00150)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24 da Lei nº 9.069/95 e legislação correlata

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

JUSTIFICATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

RESUMO DA ESCOLHA DO PROPOSTOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**Processo Nr.: 156/2016  
Data: 27/10/2016**

Folha: 2/2

Xaxim, 27 de Outubro de 2016

  
-----  
IDACIR ANTONIO ORSO



27/10/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 27 de Outubro de 2016

  
-----  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

**Valor da Despesa:**

3.185,80 (três mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

**Pagamento.....:**

Com até 30 dias após entrega

DATE: 10/15/2013  
TIME: 10:00 AM

CONFERENCE ROOM  
1000 PENNSYLVANIA AVENUE, N.W.  
WASHINGTON, D.C. 20001

10/15/2013 10:00 AM

CONFERENCE AGENDA

10:00 AM

10:00 AM

10:00 AM - 10:15 AM: Registration and Welcome  
10:15 AM - 10:30 AM: Opening Remarks  
10:30 AM - 11:00 AM: Presentation 1  
11:00 AM - 11:30 AM: Presentation 2  
11:30 AM - 12:00 PM: Presentation 3  
12:00 PM - 12:30 PM: Lunch  
12:30 PM - 1:00 PM: Presentation 4  
1:00 PM - 1:30 PM: Presentation 5  
1:30 PM - 2:00 PM: Presentation 6  
2:00 PM - 2:30 PM: Presentation 7  
2:30 PM - 3:00 PM: Presentation 8  
3:00 PM - 3:30 PM: Presentation 9  
3:30 PM - 4:00 PM: Presentation 10  
4:00 PM - 4:30 PM: Presentation 11  
4:30 PM - 5:00 PM: Presentation 12  
5:00 PM - 5:30 PM: Presentation 13  
5:30 PM - 6:00 PM: Presentation 14  
6:00 PM - 6:30 PM: Presentation 15  
6:30 PM - 7:00 PM: Presentation 16  
7:00 PM - 7:30 PM: Presentation 17  
7:30 PM - 8:00 PM: Presentation 18  
8:00 PM - 8:30 PM: Presentation 19  
8:30 PM - 9:00 PM: Presentation 20

CONFERENCE AGENDA

10:00 AM - 10:15 AM: Registration and Welcome  
10:15 AM - 10:30 AM: Opening Remarks  
10:30 AM - 11:00 AM: Presentation 1  
11:00 AM - 11:30 AM: Presentation 2  
11:30 AM - 12:00 PM: Presentation 3  
12:00 PM - 12:30 PM: Lunch  
12:30 PM - 1:00 PM: Presentation 4  
1:00 PM - 1:30 PM: Presentation 5  
1:30 PM - 2:00 PM: Presentation 6  
2:00 PM - 2:30 PM: Presentation 7  
2:30 PM - 3:00 PM: Presentation 8  
3:00 PM - 3:30 PM: Presentation 9  
3:30 PM - 4:00 PM: Presentation 10  
4:00 PM - 4:30 PM: Presentation 11  
4:30 PM - 5:00 PM: Presentation 12  
5:00 PM - 5:30 PM: Presentation 13  
5:30 PM - 6:00 PM: Presentation 14  
6:00 PM - 6:30 PM: Presentation 15  
6:30 PM - 7:00 PM: Presentation 16  
7:00 PM - 7:30 PM: Presentation 17  
7:30 PM - 8:00 PM: Presentation 18  
8:00 PM - 8:30 PM: Presentation 19  
8:30 PM - 9:00 PM: Presentation 20

10:00 AM - 10:15 AM: Registration and Welcome  
10:15 AM - 10:30 AM: Opening Remarks  
10:30 AM - 11:00 AM: Presentation 1  
11:00 AM - 11:30 AM: Presentation 2  
11:30 AM - 12:00 PM: Presentation 3  
12:00 PM - 12:30 PM: Lunch  
12:30 PM - 1:00 PM: Presentation 4  
1:00 PM - 1:30 PM: Presentation 5  
1:30 PM - 2:00 PM: Presentation 6  
2:00 PM - 2:30 PM: Presentation 7  
2:30 PM - 3:00 PM: Presentation 8  
3:00 PM - 3:30 PM: Presentation 9  
3:30 PM - 4:00 PM: Presentation 10  
4:00 PM - 4:30 PM: Presentation 11  
4:30 PM - 5:00 PM: Presentation 12  
5:00 PM - 5:30 PM: Presentation 13  
5:30 PM - 6:00 PM: Presentation 14  
6:00 PM - 6:30 PM: Presentation 15  
6:30 PM - 7:00 PM: Presentation 16  
7:00 PM - 7:30 PM: Presentation 17  
7:30 PM - 8:00 PM: Presentation 18  
8:00 PM - 8:30 PM: Presentation 19  
8:30 PM - 9:00 PM: Presentation 20

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	156/2016
Processo de Licitação:	156/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	40/2016-DL
Data do Processo:	27/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	27/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	08:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, .....

27.10.2016

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Folhas  
No 54  
40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 156/2016
- b) Licitação Nr.: 40/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 27/10/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 003166 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	6	0,0000	719,50
- 000621 - ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	10	0,0000	3.185,80
- 001958 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	0,0000	844,20
	18		4.749,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 20.540,47



Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
RUA ... Nº ...  
Cidade ... Estado ...

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
RUA ... Nº ...  
Cidade ... Estado ...

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente termo tem por objetivo estabelecer as responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, visando assegurar a transparência e a integridade do procedimento.

As partes envolvidas são:

- 1. O Poder Público, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de cargo de \_\_\_\_\_.
- 2. O Proponente, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de cargo de \_\_\_\_\_.
- 3. O Preposto, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de cargo de \_\_\_\_\_.
- 4. O Responsável Técnico, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de cargo de \_\_\_\_\_.

As partes acima mencionadas declaram que aceitam integralmente as condições estabelecidas neste termo.

Assinatura do Representante do Poder Público:

Assinatura do Proponente:

Assinatura do Preposto:

Assinatura do Responsável Técnico:

Este termo é válido para o processo licitatório nº \_\_\_\_\_, de data de abertura de propostas em \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante do Poder Público:

Assinatura do Proponente:



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 156/2016
- b) Licitação Nr.: 40/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 27/10/2016
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (3166)**

3	Água Oxigenada, 10 volumes, com 1000ml	Fra	12,00	0,0000	4,00	48,00
4	Catater intravenoso n. 20	Un	50,00	0,0000	1,05	52,50
5	Catater intravenoso n. 22	Un	50,00	0,0000	1,05	52,50
6	Catater intravenoso n. 24	Un	50,00	0,0000	1,05	52,50
8	Água destilada 250ml	Fra	80,00	0,0000	2,60	208,00
19	Sonda uretral nº 10	Un	600,00	0,0000	0,51	306,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>719,50</b>

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

10/10/2023

10/10/2023

10/10/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROCEDIMENTO

Este termo tem por objetivo estabelecer as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas no processo de prestação de serviços, visando garantir a qualidade e a segurança das atividades realizadas.

1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços de acordo com o cronograma e o orçamento aprovado.

2. O CONTRATADO é responsável por manter atualizado o sistema de controle de qualidade.

3. O CONTRATADO deve garantir a segurança das informações e dos dados tratados.

4. O CONTRATADO deve manter a documentação técnica e administrativa em dia.

5. O CONTRATADO deve garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência.

6. O CONTRATADO deve garantir a segurança física das instalações e equipamentos.

7. O CONTRATADO

8. O CONTRATADO deve garantir a segurança das informações e dos dados tratados.

9. O CONTRATADO deve garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência.

10. O CONTRATADO deve garantir a segurança física das instalações e equipamentos.

11. O CONTRATADO deve garantir a segurança das informações e dos dados tratados.

12. O CONTRATADO deve garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência.

13. O CONTRATADO deve garantir a segurança física das instalações e equipamentos.

14. O CONTRATADO deve garantir a segurança das informações e dos dados tratados.

15. O CONTRATADO deve garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência.

16. O CONTRATADO

17. O CONTRATADO

18. O CONTRATADO

19. O CONTRATADO

20. O CONTRATADO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 40/2016 - DL

Processo Administrativo: 156/2016  
Processo de Licitação: 156/2016  
Data do Processo: 27/10/2016

Folha: 2/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



**ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (621)**

9	Agulha Descartável 13 x 4.5, Bisel trifacetado, canhão com siliconização externa, embalagem em papel grau cirurgico, tipo blister, com lote e data de validade superior a 12 meses, com 100 unidades.	Cx	130,00	0,0000	7,76	1.008,80
11	Cotonetes com hastes flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigermo (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	Un	20,00	0,0000	1,45	29,00
12	Dreno de Penrose n°1, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses.	Un	10,00	0,0000	1,95	19,50
13	Dreno de Penrose n°2, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses.	Un	10,00	0,0000	1,95	19,50
15	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, com 100 unidades.	Pct	10,00	0,0000	5,15	51,50
16	Frasco para Alimentação enteral 300ml.	Un	150,00	0,0000	1,05	157,50
17	Frasco para Alimentação enteral 500ml	Un	150,00	0,0000	1,35	202,50
18	Luva Cirúrgica Anatômica de Látex estéril n°7.5, confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada, envelopada aos pares, embalagem com data de fabricação, tipo de esterilização e data de validade	Un	50,00	0,0000	1,45	72,50
20	Soro Fisiológico 0,9% 125ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado)	Fra	200,00	0,0000	2,95	590,00
21	Soro Fisiológico 0,9% 250ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado)	Fra	300,00	0,0000	3,45	1.035,00

**Total do Fornecedor: 3.185,80**

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

  
Isaac Antonio Orso  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
01	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
02	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
03	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
04	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
05	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
06	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
07	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
08	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
09	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]
10	[Descrição do Item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]	[Observações]

[Assinatura e Rubrica]

[Assinatura e Rubrica]

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 156/2016  
Processo de Licitação: 156/2016  
Data do Processo: 27/10/2016

Folha: 3/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



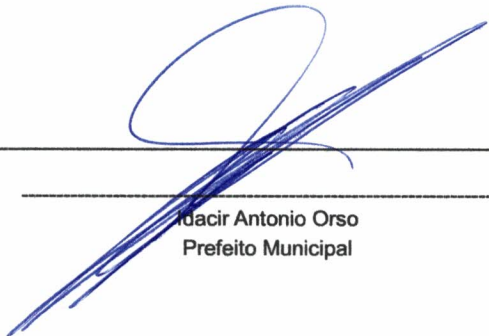
**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1958)**

7	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml.	Fra	60,00	0,0000	7,02	421,20
14	Equipo para Alimentação, enterar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul( específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, camara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa.	Un	300,00	0,0000	1,41	423,00

**Total do Fornecedor: 844,20**

**Total Geral: 4.749,50**

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

  
Adair Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Nome do Paciente: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
Número do Documento: \_\_\_\_\_

RECIBO DE ENTREGA DE VACINA

DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

Este documento comprova a entrega da vacina em nome do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina.

A vacina entregue foi a de \_\_\_\_\_, com o lote nº \_\_\_\_\_, validade de \_\_\_\_\_ meses, sendo entregue em \_\_\_\_\_ unidades.

Assinatura do Médico: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Farmacêutico: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 40/2016 - DL**

Processo Administrativo: 156/2016  
Processo de Licitação: 156/2016  
Data do Processo: 27/10/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2016**



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2016, às 08:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.**

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

Nº. Publ.	156 / 2016
Data da Publ.	27 / 10 / 16
Data Saída	27 / 10 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	<i>[Signature]</i>

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Otavio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA DE SAÚDE

PR. MARCELO DE

SECRETARIA DE SAÚDE  
RUA... Nº...  
Cidade... Estado...  
CEP...

SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUBER DE SAUBER

CNPJ: 13.045.0001/03  
Rua... Nº...  
Cidade... Estado...  
CEP...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

O processo nº 001/2014, de licitação, para aquisição de material de consumo para o Hospital Municipal de Sauber de Sauber, encontra-se em fase de abertura de propostas. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, no endereço eletrônico: www.compras.município.sauber.rs.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 09 (nove) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, no endereço eletrônico: www.compras.município.sauber.rs.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.município.sauber.rs.gov.br.

Secretaria de Saúde

Assessoria de Gestão de Compras e Licitação - Rua... Nº...

SECRETARIA DE SAÚDE  
RUA... Nº...  
Cidade... Estado...  
CEP...

Assessoria de Gestão de Compras e Licitação

Assessoria de Gestão de Compras e Licitação  
Rua... Nº...  
Cidade... Estado...  
CEP...

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 27/10/2016 até às 08:00 horas do dia 27/10/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	12,000	Fra	Água Oxigenada, 10 volumes, com 1000ml (01-15-00036)
4	50,000	Un	Catater intravenoso n. 20 (01-15-00277)
5	50,000	Un	Catater intravenoso n. 22 (01-15-00278)
6	50,000	Un	Catater intravenoso n. 24 (01-15-00279)
7	60,000	Fra	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emoleintes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml. (01-15-00035)
8	80,000	Fra	Água destilada 250ml (01-15-00308)
9	130,000	Cx	Agulha Descartável 13 x 4.5, Bisel trifacetado, canhão com siliconização externa, embalagem em papel grau cirúrgico, tipo blister, com lote e data de validade superior a 12 meses, com 100 unidades. (01-15-00042)
11	20,000	Un	Cotonetes com hastes flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. (01-05-00127)
12	10,000	Un	Dreno de Penrose nº1, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00067)
13	10,000	Un	Dreno de Penrose nº2, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses. (01-15-00068)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

  
Otavio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação




DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
14	300,000	Un	Equipo para Alimentação, enterar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) á sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, átoxico, apirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, camara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa. (01-15-00074)
15	10,000	Pct	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, com 100 unidades. (01-15-00076)
16	150,000	Un	Frasco para Alimentação enteral 300ml. (01-15-00080)
17	150,000	Un	Frasco para Alimentação enteral 500ml (01-15-00079)
18	50,000	Un	Luva Cirúrgica Anatômica de Látex estéril nº7.5, confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada, envelopada aos pares, embalagem com data de fabricação, tipo de esterilização e data de validade (01-15-00101)
19	600,000	Un	Sonda uretral nº 10 (01-15-00145)
20	200,000	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 125ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00149)
21	300,000	Fra	Soro Fisiológico 0,9% 250ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado) (01-15-00150)

Folhas  
Nº 60  
70

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 27 de Outubro de 2016.

  
Otavio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação

Endereço: Rua ...  
Cidade: ...

Endereço: Rua ...  
Cidade: ...

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE RENDIMENTO

Item	Descrição	Valor	Observações
1	Salário Bruto	12.000,00	
2	Salário Líquido	9.000,00	
3	Outras Receitas	0,00	
4	Total	12.000,00	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e corretas.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA 040/2016

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:  
Dispensa de licitação n. 040/2016 – Processo licitatório n. 156/2016

Homologação: 27/10/2016

Contratado: Produvale Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.505.263/0001-40, Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda CNPJ: 05.531.725/0001-20 e Ecco Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME.CNPJ: 85.396.185/0001-14

Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município.

Valor da despesa: R\$ 4.749,50 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 27 de outubro de 2016.

Idacir Antônio Orso  
Prefeito Municipal



### AVISO DE DISPENSA 041/2016

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:  
Dispensa de licitação n. 041/2016 – Processo licitatório n. 157/2016

Homologação: 27/10/2016

Contratado: Gold EPI - Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 11.332.437/0001-49

Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saude.

Objeto: Aquisição de lâmpadas de emergência e recarga para extintor de incêndio, conforme determina o PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Assistência Básica.

Valor da despesa: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 27 de outubro de 2016.

Idacir Antônio Orso  
Prefeito Municipal

### AVISO DE DISPENSA 042/2016

Prefeitura Municipal de Xaxim – SC

Extrato de dispensa

Modalidade: Dispensa de licitação n. 042/2016

Processo Licitatório n. 158/2016

Fundamento legal: art.24, XXVI Lei 8.666/93

Objetivo: Concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Xaxim, para o período de 30 (trinta) anos.

Concessionária: Companhia Catarinense de Aguas e saneamento - CASAN. CNPJ: 82.508.433/0001-17

Concedente: Município de Xaxim

Xaxim 27 de outubro de 2016.

Idacir Antônio Orso  
Prefeito Municipal



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0131/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DAMACI/SC- MATERIAL CIRUTGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n. 05.531.725/0001-20, com sede na Avenida Ary Miguel da Silveira, 391, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor **Pedro Antônio Lapinski**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade n. 119.221.62, SSP/SP, com inscrição no CPF/MF n. 168.237.020-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0156/2016, Dispensa nº 0040/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0040/2016 - Processo Licitatório nº0156/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

**Dotação Orçamentária:** (12/2016) 3.3.90.30.36.00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE XAVIER, através do Prefeito Municipal Sr. ... e o Sr. ...

CONTRATAM a prestação de serviços de ...

O presente instrumento tem por objeto a contratação de ...

O prazo de validade do presente contrato é de ...

O valor total do contrato é de ...

O pagamento será efetuado em ...

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições ...

Assinada em ...

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ...

2. O prazo de validade do presente contrato é de ...

3. O valor total do contrato é de ...

4. O pagamento será efetuado em ...

5. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições ...

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE CONFORTILIDADE

1. O contratado obriga-se a cumprir todas as condições e especificações ...

2. O contratado obriga-se a manter a qualidade dos serviços ...

3. O contratado obriga-se a cumprir o prazo estabelecido no presente ...

4. O contratado obriga-se a manter a documentação necessária ...

5. O contratado obriga-se a manter a atualização dos dados cadastrais ...





No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
03	Água Oxigenada, 10 volumes, com 1000ml	Fra	12	4,00	48,00
04	Cateter intravenoso n. 20	Un	50	1,05	52,50
05	Cateter intravenoso n. 22	Un	50	1,05	52,50
06	Cateter intravenoso n. 24	Un	50	1,05	52,50
08	Água destilada 250ml	Fra	80	2,60	208,00
19	Sonda uretral nº 10	Un	600	0,51	306,00
					719,50

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 719,50 (setecentos e noventa e nove reais)**, no exercício de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

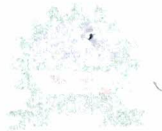
#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES



Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Nalin, Piauí.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e conservação das instalações elétricas	hora	1000	10,00	10.000,00
02	Manutenção e conservação das instalações hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
03	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
04	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
05	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
06	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
07	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
08	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
09	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00
10	Manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas	hora	1000	10,00	10.000,00

O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de prestação de serviços.

2. O prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

3. O não pagamento em prazo estabelecido acarretará a suspensão dos serviços até a regularização da situação financeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento convocatório.

2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

3. O contrato não será automaticamente prorrogado.

4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para o Município de Nalin.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

1. O contrato será rescindido de pleno direito em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. O descumprimento será considerado a falta de interesse em participar do processo licitatório.

3. O descumprimento acarretará a suspensão dos serviços até a regularização da situação financeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBSTITUIÇÃO**

1. O contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, sem a prévia aprovação do Município de Nalin.

2. O contratado não poderá substituir o pessoal designado pelo Município de Nalin.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

1. O contratado obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. O descumprimento das condições estabelecidas acarretará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento convocatório.



Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Art. 1º - Fica instituído o cargo de Secretário Municipal de Educação, com atribuições e competências a serem estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O cargo de Secretário Municipal de Educação será exercido pelo titular do cargo, ou por quem ele legítimamente substituir.

Art. 3º - O cargo de Secretário Municipal de Educação será exercido pelo titular do cargo, ou por quem ele legítimamente substituir.

Art. 4º - O cargo de Secretário Municipal de Educação será exercido pelo titular do cargo, ou por quem ele legítimamente substituir.

Art. 5º - O cargo de Secretário Municipal de Educação será exercido pelo titular do cargo, ou por quem ele legítimamente substituir.

Art. 6º - O cargo de Secretário Municipal de Educação será exercido pelo titular do cargo, ou por quem ele legítimamente substituir.

Art. 7º - O cargo de Secretário Municipal de Educação será exercido pelo titular do cargo, ou por quem ele legítimamente substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS DO SECRETÁRIO

Art. 8º - O Secretário Municipal de Educação terá direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, a serem gozadas em período contínuo, de acordo com o calendário estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRATO PARA INÍCIO DA EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 9º - O Secretário Municipal de Educação terá direito a um prato para início do exercício do cargo, a ser pago pelo Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 10º - O Secretário Municipal de Educação terá direito a um controle de qualidade, a ser pago pelo Município, para garantir a qualidade do trabalho desenvolvido.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 11º - O contrato de trabalho do Secretário Municipal de Educação será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, em caso de condenação criminal definitiva por crime doloso.

Art. 12º - O contrato de trabalho do Secretário Municipal de Educação será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, em caso de condenação criminal definitiva por crime doloso.

Art. 13º - O contrato de trabalho do Secretário Municipal de Educação será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, em caso de condenação criminal definitiva por crime doloso.

Art. 14º - O contrato de trabalho do Secretário Municipal de Educação será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, em caso de condenação criminal definitiva por crime doloso.

Art. 15º - O contrato de trabalho do Secretário Municipal de Educação será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, em caso de condenação criminal definitiva por crime doloso.

Art. 16º - O contrato de trabalho do Secretário Municipal de Educação será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, em caso de condenação criminal definitiva por crime doloso.



§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO





As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 27 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

*Marli Cerutti Machado*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**DAMACI/SC- MATERIAL CIRURGICO**  
**LTDA**

**CONTRATADO**

Pedro Antônio Lapinski  
Representante Legal

*Luis Antonio Cipriani*  
**LUIS ANTONIO CIPRIANI**

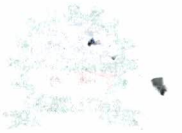
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32  
Testemunha

*db.*  
**ALINE CHIODI**

071.518.119-00  
Testemunha



Este documento contém informações de caráter reservado. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de acesso indevido a dados pessoais, conforme o artigo 15 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Este documento contém informações de caráter reservado. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de acesso indevido a dados pessoais, conforme o artigo 15 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Este documento contém informações de caráter reservado.

**DIVISÃO DE REGISTRO CIVIL**  
Rua ...  
Fone: ...

**SECRETARIA DE SAUDE**  
Rua ...  
Fone: ...

**SECRETARIA DE SAUDE**  
Rua ...  
Fone: ...

**SECRETARIA DE SAUDE**  
Rua ...  
Fone: ...

**SECRETARIA DE SAUDE**  
Rua ...  
Fone: ...

**SECRETARIA DE SAUDE**  
Rua ...  
Fone: ...





## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0132/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua La Salle, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 85.396.182/0001-14, neste ato representado por **Lauri Luiz Dama**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 433.246.04634 e portadora da cédula de identidade nº 19/R 1.012.648, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0156/2016, Dispensa nº 0040/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0040/2016 - Processo Licitatório nº 0156/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde  
**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade  
**Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
**Dotação Orçamentária:** (12/2016) 3.3.90.30.36.00.00.00  
**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



## PROPOSTA DE EMENDA À LEI Nº 1.234/2011

Art. 1º - A Lei nº 1.234/2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, é alterada no sentido de acrescentar o seguinte artigo:

Art. 10 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, aprovado em 2011, é atualizado para contemplar as alterações propostas nesta emenda, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, e terá validade de cinco (5) anos, contados a partir da data de sua aprovação.

Art. 12 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será publicado no Diário Oficial do Município, em até trinta (30) dias após a data de sua aprovação.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

Art. 14 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

Art. 15 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

## CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

Art. 1º - A Lei nº 1.234/2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, é alterada no sentido de acrescentar o seguinte artigo:

Art. 10 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, aprovado em 2011, é atualizado para contemplar as alterações propostas nesta emenda, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, e terá validade de cinco (5) anos, contados a partir da data de sua aprovação.

Art. 12 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será publicado no Diário Oficial do Município, em até trinta (30) dias após a data de sua aprovação.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

Art. 14 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

Art. 15 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

## CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

Art. 1º - A Lei nº 1.234/2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, é alterada no sentido de acrescentar o seguinte artigo:

Art. 10 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, aprovado em 2011, é atualizado para contemplar as alterações propostas nesta emenda, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, e terá validade de cinco (5) anos, contados a partir da data de sua aprovação.

Art. 12 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será publicado no Diário Oficial do Município, em até trinta (30) dias após a data de sua aprovação.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

Art. 14 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.

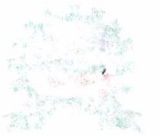
Art. 15 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xavier, atualizado, será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sessão pública, para aprovação, em até trinta (30) dias após a data de sua publicação.



No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
09	Agulha Descartável 13 x 4.5, Bisel trifacetado, canhão com siliconização externa, embalagem em papel grau cirurgico, tipo blister, com lote e data de validade superior a 12 meses, com 100 unidades.	Cx	130	7,76	1.008,80
11	Cotonetes com hastes flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigermo (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	Un	20	1,45	29,00
12	Dreno de Penrose nº1, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses.	Un	10	1,95	19,50
13	Dreno de Penrose nº2, com gaze esterilizado a gás de oxido etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com prazo de validade superior a 12 meses.	Un	10	1,95	19,50
15	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, com 100 unidades.	Pct	10	5,15	51,50
16	Frasco para Alimentação enteral 300ml.	Un	150	1,05	157,50
17	Frasco para Alimentação enteral 500ml	Un	150	1,35	202,50
18	Luva Cirúrgica Anatômica de Látex estéril nº7.5, confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada, envelopada aos pares, embalagem com data de fabricação, tipo de esterilização e data de validade	Un	50	1,45	72,50
20	Soro Fisiológico 0,9% 125ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado)	Fra	200	2,95	590,00

*Lipriam*  
*Jo.*



... ..

ITEM	DESCRIPCION	CANTIDAD	UNIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

... ..



21	Soro Fisiológico 0,9% 250ml, injetável, frasco de fácil abertura. Embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (sistema fechado)	Fra	300	3,45	1.035,00
					3.185,80

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.185,80 (três mil cento oitenta e cinco reais, e oitenta centavos)**, no exercício de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

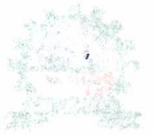
### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Xavier e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, com o objetivo de garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega dos serviços, conforme especificado no Edital nº 001/2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e se prolongará automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes antes do término de cada período.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo representante legal do Município de Xavier, devidamente autorizado para tal fim.

### CLÁUSULA SEXTA - DA TESSÃO DO TANTO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O contratado não poderá subcontratar ou ceder a execução dos serviços objeto deste contrato para terceiros, sob pena de rescisão imediata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1. O contratado obriga-se a cumprir todas as condições e especificações técnicas estabelecidas no Edital nº 001/2017, sob pena de aplicação das penalidades previstas no mesmo.

7.2. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato poderá acarretar a rescisão imediata e a aplicação das sanções legais.



**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES**

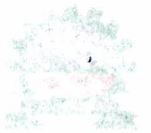
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º** - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

**§ 2º** - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

**§ 3º** - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Único - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 11 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 12 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 13 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Art. 14 - As multas aplicadas em virtude da infração das normas estabelecidas neste Regulamento serão destinadas ao Fundo Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15 - O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da publicação desta Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 16 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INSCRIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS PRINCIPAIS

Art. 17 - O orçamento das principais atividades será inscrito no Plano Plurianual Municipal.

Art. 18 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 19 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 20 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 21 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 22 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 23 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 24 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 25 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 26 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 27 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 28 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 29 - A Comissão de Educação poderá solicitar parecer dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.





§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 27 de outubro de 2016.



de acordo com o plano de trabalho apresentado, a fim de garantir a continuidade das atividades e a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DO RESULTADO

Conforme o disposto no Edital nº 001/2024, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Assim, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Portanto, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Assim, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Portanto, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Assim, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Portanto, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DAS ATIVIDADES

Conforme o disposto no Edital nº 001/2024, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DO RESULTADO

Conforme o disposto no Edital nº 001/2024, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DO RESULTADO

Conforme o disposto no Edital nº 001/2024, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Portanto, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.

Assim, a Comissão de Licitação, após analisar o processo licitatório, resolveu declarar vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Anil, conforme o disposto no Edital nº 001/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

*Idaci Orso*  
**MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONTRATANTE**

Idaci Antonio Orso  
Prefeito Municipal

*Marli Cerutti Machado*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**ECO COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADO**

Lauri Luiz Dama  
Representante Legal

*Luís Antonio Cipriani*  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**

OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

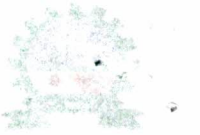
006.466.089-32

Testemunha

*db.*  
**ALINE CHIODI**

071.518.119-00

Testemunha



COMISSIÓ DE SAUDE  
MUNICIPIO DE XARXA  
CONSERVADOR  
MUNICIPIO DE XARXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ORDRE DE GERENCIACIÓ  
MUNICIPIO DE XARXA  
MUNICIPIO DE XARXA

MUNICIPIO DE XARXA  
CONSERVADOR  
MUNICIPIO DE XARXA  
MUNICIPIO DE XARXA

MISS ANTONIO CRISTIANI  
CASA DE SAUDE  
MUNICIPIO DE XARXA

SECRETARIA  
MUNICIPIO DE XARXA  
MUNICIPIO DE XARXA

CATALUNYA GEORGIA COUNTRYWELL SOCIETY  
MUNICIPIO DE XARXA  
MUNICIPIO DE XARXA



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0133/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob N. 03.505.263/0001 - 40, com sede na Rua Colibri, N. 425, Salto Weissbach, CEP 89032-235, BLUMENAU, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Marileusa Aparecida Stingham, brasileira, Maior, Gerente Administrativa, Portador da Cédula de Identidade n. 1.897.105, SSP/SC, com CPF/MF Sob N. 633.595.539 - 34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0156/2016, Dispensa nº 0040/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0040/2016 - Processo Licitatório nº 0156/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

**Dotação Orçamentária:** (12/2016) 3.3.90.30.36.00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
07	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emoleintes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml.	Fra	60	7,02	421,20
14	Equipo para Alimentação, enterrar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) á sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul( específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, epirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa.	Un	300	1,41	423,00
					844,20

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 844,20 (oitocentos quarenta quatro reais, e vinte centavos)**, no exercício de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

*[Handwritten signature: O. Cipriani]*





IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 27 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**

Idaci Antonio Orso  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**PRODUVALE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CONTRATADO**

Marileusa Aparecida Stingenhen  
Representante Legal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**

QAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32  
Testemunha

**ALINE CHIODI**

071.518.119-00  
Testemunha

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2016

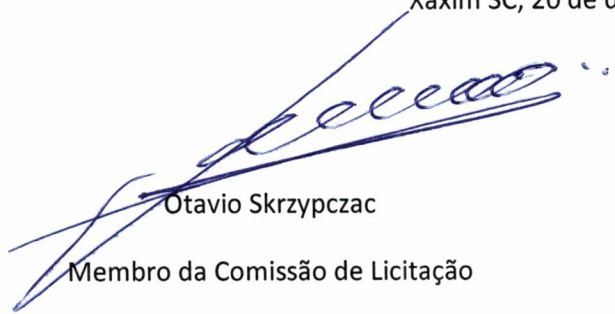
DISPENSA 040/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume é enumerado de 01 (um) a 78 (setenta e oito) incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai assinada por mim.

Xaxim SC, 20 de dezembro de 2016.



Otavio Skrzypczac

Membro da Comissão de Licitação



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0133/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob N. 03.505.263/0001 - 40, com sede na Rua Colibri, N. 425, Salto Weissbach ,CEP 89032-235, BLUMENAU, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Marileusa Aparecida Stingham, brasileira, Maior, Gerente Administrativa, Portador da Cédula de Identidade n. 1.897.105, SSP/SC, com CPF/MF Sob N. 633.595.539 - 34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0156/2016, Dispensa nº 0040/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0040/2016 - Processo Licitatório nº0156/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

**Dotação Orçamentária:** (12/2016) 3.3.90.30.36.00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
07	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emoleintes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml.	Fra	60	7,02	421,20
14	Equipo para Alimentação, enterrar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, epirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa.	Un	300	1,41	423,00
					844,20

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 844,20 (oitocentos quarenta quatro reais, e vinte centavos)**, no exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.



IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 27 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**

Idaci Antonio Orso  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**PRODUVALE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CONTRATADO**

Marileusa Aparecida Stinghen  
Representante Legal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**

OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32  
Testemunha

**ALINE CHIODI**

071.518.119-00  
Testemunha



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0133/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob N. 03.505.263/0001 - 40, com sede na Rua Colibri, N. 425, Salto Weissbach, CEP 89032-235, BLUMENAU, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Marileusa Aparecida Stingenhen, brasileira, Maior, Gerente Administrativa, Portador da Cédula de Identidade n. 1.897.105, SSP/SC, com CPF/MF Sob N. 633.595.539 - 34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0156/2016, Dispensa nº 0040/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0040/2016 - Processo Licitatório nº 0156/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde  
**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade  
**Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
**Dotação Orçamentária:** (12/2016) 3.3.90.30.36.00.00.00  
**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
07	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emoleintes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml.	Fra	60	7,02	421,20
14	Equipo para Alimentação, enterrar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, epirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa.	Un	300	1,41	423,00
					844,20

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 844,20 (oitocentos quarenta quatro reais, e vinte centavos)**, no exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.



IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 27 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**PRODUVALE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CONTRATADO**

Marileusa Aparecida Stinghen  
Representante Legal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**

OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32

Testemunha

**ALINE CHIODI**

071.518.119-00

Testemunha



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0133/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob N. 03.505.263/0001 - 40, com sede na Rua Colibri, N. 425, Salto Weissbach, CEP 89032-235, BLUMENAU, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Marileusa Aparecida Stinghen, brasileira, Maior, Gerente Administrativa, Portador da Cédula de Identidade n. 1.897.105, SSP/SC, com CPF/MF Sob N. 633.595.539 - 34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0156/2016, Dispensa nº 0040/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município de Xaxim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0040/2016 - Processo Licitatório nº 0156/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

**Dotação Orçamentária:** (12/2016) 3.3.90.30.36.00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
07	Ácidos Graxos Essenciais, produto rico em (AGE), contendo ainda Triglicerídios de Cadeia Média (TCM), Vitamina A e E e Lecina de Soja que em conjunto agem na proteção preventiva, que além de possuírem propriedades emoleintes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas, com 200ml.	Fra	60	7,02	421,20
14	Equipo para Alimentação, enterrar dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) á sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip pu escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor Azul( específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, epirogênico. Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC Azul, (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, com registro na Anvisa.	Un	300	1,41	423,00
					844,20

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 844,20 (oitocentos quarenta quatro reais, e vinte centavos)**, no exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.





IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 27 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**

Idaci Antonio Orso  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**PRODUVALE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CONTRATADO**

Marileusa Aparecida Stingenhen  
Representante Legal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**

OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32

Testemunha

**ALINE CHIODI**

071.518.119-00

Testemunha

